

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex

TC 012.277/2016-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Maria das Dores Silvestre, CPF: 346.529.304-53	19/4/2016	Acórdão 117/2016-TCU-Plenário – condenatório.

2. A responsável Sra. Maria das Dores Silvestre foi devidamente notificada do Acórdão 117/2016-TCU-Plenário, e não recorreu da decisão, nem recolheu a multa lhe imputada.

3. O Ofício 205/2016-TCU-Secex/AL, encaminhado à Sra. Maria das Dores Silvestre, foi recebido em 19/3/2016, no entanto, tendo em vista que o endereço utilizado na comunicação fora obtido na Companhia Energética, considerou-se prudente notificar a responsável pelo Diário Oficial da União, uma vez que a mesma poderia não residir mais no citado endereço. Por esse motivo o trânsito em julgado em relação à Sra. Maria das Dores foi contado a partir da data da publicação do edital no DOU.

4. Considerando que consta no processo sentença que condenou os responsáveis a penas de reclusão, esta Secretaria notificou a Polícia Federal e a Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, para saber se os responsáveis ainda se encontravam presos, para, caso positivo, notificá-los pessoalmente, em consonância com o disposto no art. 76, **caput** e parágrafo único, do Código Civil. Entretanto, os órgãos diligenciados informaram que os responsáveis estiveram presos, mas foram liberados ainda em 2008.

5. Foram autuados os processos de Cbex referentes ao débito e às multas aplicada ao Sr. Damião Beltrão Ferreira e à Sra. Maria das Dores Silvestre.

6. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-AL, em 2 de maio de 2016.

Claudivan da Silva Costa
Secretário